

LEI Nº 971, de 04 de maio de 1970

Autoriza doação de terreno para construção de *Ginásio Polivalente*, nesta cidade.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, ou à União, ou ainda ao órgão ou à Instituição designada pelo Estado de Minas Gerais, 20.000m² (vinte mil metros quadrados) do terreno havido pela Prefeitura Municipal de Itaúna à *Sra. Joaquina Gonçalves Nogueira*, por escritura pública lavrada aos nove dias do mês de junho de 1943, às fls. 313 a 317 do Livro 31, em notas do 2º Tabelião da Comarca de Itaúna, e transcrita no Registro de Imóveis sob o nº 6.602, fls. 75 do Livro 3-c, desta Comarca.

Art. 2º O Prefeito Municipal poderá outorgar a respectiva escritura de conformidade com os requisitos legais e exigidos pelo órgão donatário.

Art. 3º Destina-se a área de terreno referida nesta Lei à construção do *Ginásio Polivalente*, de acordo com o *Convênio* firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito autorizado a fazer no terreno o serviço de adaptação necessário à construção do estabelecimento de ensino, de acordo com as exigências da entidade donatária.

Art. 5º Poderá o Prefeito Municipal abrir Crédito Especial de NCr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 04 de maio de 1970.

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal